

ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Barra do Bugres - MT, 31 março de 2020.

PARECER TÉCNICO – CGCI Nº. 08/2020.

- REQUERENTE:** Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
- ASSUNTO:** Contratos de Pessoal para Secretaria de Educação através de Processo Seletivo.
- DESCRIÇÃO:** Parecer Técnico realizado pela Controladoria Geral de Controle Interno, referente à contratação de pessoal através do Processo Seletivo simplificado nº 003/SMEC/2019, EDITAL Nº 001/2019, - EDITAL Nº 005/2019, - EDITAL Nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado ao mês de março de 2020.

O departamento de **Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, na pessoa da senhora **Dalvani Duque Santana**, se reportou a esta Controladoria Geral de Controle Interno através do **OF. Nº 156/2020/DP, (anexo I) datado/recebido no dia 28 de março de 2020**, o pedido de parecer técnico referente aos termos de contratos de pessoal que já foram realizados pela a Secretaria de Educação referente ao **mês de março de 2020**.

Tendo em vista a aplicação da resolução nº 13/2010 do TCE/MT, passo a opinar:

I - SOBRE AS INFORMAÇÕES GERAIS

Nas referidas contratações supracitadas não foram observadas ilegalidades por esta controladoria, na qual, as mesmas se deram através de um processo seletivo do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019**, que “dispõe sobre abertura de inscrição de processo seletivo Simplificado para

*Palavra
Recebido em 31-03-2020*

David Marques de Queiroz
Controlador Geral "Facito"
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva”.

A Contratante pagará aos Contratados (as), o salário designado pela lei vigente, tendo os mesmos a obrigação de dedicar nas suas funções, obedecendo desta forma à tabela de vencimentos constantes nas seguintes Leis a saber:

- ✓ **Lei Municipal Nº 2.395/2019**, que dispõe sobre a Contratação Temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências;
- ✓ **Lei Municipal Nº 2.396/2019**, que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências
- ✓ **Decreto Nº 087/2019**, Que dispõe sobre a autorização para a realização de teste seletivo para fins de Contratação Temporária de professores em caráter excepcional, deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ✓ **Decreto Nº 088/2019**, Que dispõe sobre a autorização para a realização de teste seletivo para fins de Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal e Cultura;

Sendo assim, os atos de admissão de pessoal, termo aditivo e distrato/rescisão, nos preceituam o inciso III do art. 5º da resolução nº 13 do TCE/MT, a seguinte redação:

Art. 5º. Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir, a partir da competência maio/2011, **a remessa do parecer do controle interno**, por meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso: (grifei)

I. Em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações estaduais e municipais;

II. **Em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais;**

III. **Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês pelas organizações municipais;** (grifei)

IV. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Neste sentido, em obediência, a resolução Nº 013/2010 do TCE/MT, o controle interno vem através deste, fazer o presente parecer sobre os atos de pessoal referente à contratação do **mês de março de 2020**, os aprovados e classificados listados no **anexo I deste documento.**

II - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto dos presentes Contratos, é a **Prestação de Serviço** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos Cargos que se referem conforme a **Homologação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, EDITAL Nº 001/2019, - EDITAL Nº 005/2019, - EDITAL Nº 008/2020**, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estados de Mato Grosso ANO XIV/ Nº 3.362, em 25 de Novembro não foi identificado nenhuma irregularidade no processo seletivo supracitado.

III - SOBRE O TESTE SELETIVO

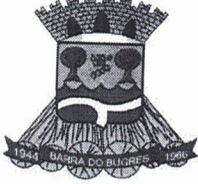
A controladoria Geral de Controle interno fez análise dos contratados listados no **OF. Nº 156/2020/DP**, juntamente com a **Homologação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, EDITAL Nº 001/2019, - EDITAL Nº 005/2019, - EDITAL Nº 008/2020**, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estados de Mato Grosso ANO XIV/ Nº 3.362, em 25 de Novembro não foi identificado nenhuma irregularidade no processo seletivo supracitado.

IV - SOBRE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL

Em caso de contratação temporária pelo ente público, podemos analisar que “a Constituição Federal, no inciso II do artigo 37, determina que a investidura em cargo ou emprego público depende e **aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos.** O inciso IX do mesmo artigo **faculta a contratação por tempo determinado,** desde que haja lei municipal regulando essa contratação”. (Acórdão nº 1.582/2001). **(grifei)**


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

A resolução de consulta nº 14/2010 traz uma exceção, nos casos de contratação temporária de excepcional interesse público, **desde que realizado processo seletivo simplificado.**

De acordo com a resolução de consulta nº 14/2010, podemos analisar os seguintes critérios objetivos, a saber:

1. "A ordem constitucional de ingresso nos quadros dos entes públicos é mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).
2. Sendo exceção à regra, os casos de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) **devem ser realizados por processo seletivo simplificado**, nos termos da lei própria de cada ente, contendo os seguintes critérios objetivos:
 - a. o processo seletivo deverá obedecer aos princípios constitucionais – mormente os da publicidade, impessoalidade e razoabilidade;
 - b. é vedado realizar contrato temporário quando não houver excepcional interesse público; e
 - c. a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se **perfaz com critérios mínimos e objetivos** que atendam a exigência da função a ser desempenhada, **sendo realizada por meio de provas e, de forma complementar, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros**, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.
3. Todos os documentos relativos ao processo seletivo realizado pela Administração Pública Estadual e Municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme o Manual de Orientação para a remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso". (grifei)

No entanto, de acordo com as **documentações enviadas** pelo departamento de recursos humanos (Davani Duque Santana), à esta Controladoria Geral de Controle Interno, **os respectivos contratos** dos servidores acima supracitados **foram realizados dentro dos termos legais, obedecendo à ordem de classificação do seletivo supracitado.**

Neste sentido, passa a fazer parte deste parecer no **anexo I**, os seguintes documentos enviados a esta Controladoria para o devido parecer requerido pelo departamento de recursos humanos, assim, como segue:

1. Ofício de encaminhamento do departamento de recursos humanos à Controladoria – **OF. Nº 156/2020/DP; Anexado os** Ofícios da Secretaria de Educação nº 113/GS/SMEC/2020; 156/GS/SMEC/2020; 165/GS/SMEC/2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





V - CONCLUSÃO

Após análise dos documentos supracitados a Controladoria Geral de Controle Interno chegou à conclusão de que o contrato acima supracitados está de acordo com os fundamentos prescritos no **§ 2º** do art. 289 da lei Complementar nº 001/2005, assim como segue:

{...}

§2º. O preenchimento dos referidos empregos dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

{...}

Os referidos contratos estão também em conformidade prescrita conforme a resolução de consulta nº 14/2010, assim como segue:

[...]

c. a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se **perfaz com critérios mínimos e objetivos** que atendam a exigência da função a ser desempenhada, **sendo realizada por meio de provas e, de forma complementar, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros,** desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência.

[...]

O pedido de parecer técnico reportado a esta controladoria foram realizados **após os contratados já estarem em exercício de suas funções**, fato este, que só cabem a controladoria opinar se estão dentro da legalidade ou não. Não cabendo neste caso a controladoria, opinar sobre favorável ou desfavorável a devida contratação, sendo de que o ato administrativo já esta consumado, onde, os respectivos servidores já se encontram em pleno exercício de suas funções executando o objeto.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Controladoria Geral de Controle Interno.

Neste sentido, entende-se serem legitimamente legais os contratos acima supracitados e assinados por esta gestão conforme documentação apresentada em anexo.

É a nossa opinião e orientação técnica, acrescida da disposição de bem servi-los colocando-nos disponíveis para esclarecimentos adicionais.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer Técnico.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral "Tácito"
CRC/MT- 009201/O-2

A Vossa Senhoria
Dalvani Duque Santana – Escrituraria

David Marques de Queiroz
Controlador Geral "Tácito"
CRC/MT- 009201/O-2

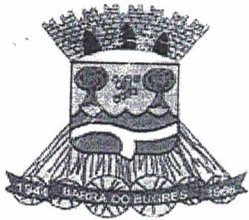




ANEXO I

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OF. N.º 156 / 2020 / DP Barra do Bugres-MT, 18 de março de 2020.

Ilmo Sr.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

DD. AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RECEBIDO

18/03/2020

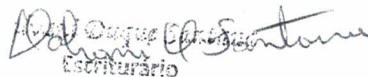
Ass. Controlador

Prezado Senhor,

Através do presente venho solicitar de Vossa Senhoria, conforme solicitação do setor responsável pelo APLIC, que seja emitido um Parecer Técnico do Controle Interno, referente à contratação dos aprovados no processo seletivo simplificado 003/2019 para o ano letivo de 2020, referente as contratações do mês março 2020, conforme cópia anexa a este.

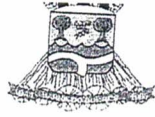
Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Escriturário

RECEBIDO
18/03/2020





ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO Nº 113/GS/SMEC/2020

Barra do Bugres, 03 de março de 2020.

protocolo nº 1135/2020
 data 03/03/2020
 hora 10:31
Altamirleide Pinheiro

Prezada Senhora,

Solicito a V.Sª. que seja adicionado para contrato à Relação de servidores a serem contratados de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 001/2019 - EDITAL Nº 005/2019 - EDITAL Nº 008/2020, constante no OFÍCIO Nº 050/GS/SMEC/2020, a servidora abaixo relacionada.

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº:	Nome:	Carga horária:	Local de trabalho:	Duração do contrato:
92	TATIANE DE LIMA GIURIATI	40 HS	E.M. Guiomar de Campos Miranda (extensão SOS)	03/03/2020 a 15/12/2020

Sem mais para o momento, subscrevo-me.
 Atenciosamente,

Ivone da Rocha
 Ivone da Rocha
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria N.º 022/2019

Ilma. Senhora
 Andréa dos Santos Castro
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO Nº 156/GS/SMEC/2020

Barra do Bugres, 10 de março de 2020.

Processo nº 1269/2020
 Data 10/03/2020
 Hora 10:51
 Localidade dos Santos

Prezada Senhora,

Solicito a V.Sª. que seja adicionado para contrato à Relação de servidores a serem contratados de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 003-SMEC/2019 - EDITAL Nº 001/2019 - EDITAL Nº 005/2019 - EDITAL Nº 008-2020, constante no OFÍCIO Nº 050/GS/SMEC/2020, a servidora abaixo relacionada.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE

Nº:	Nome:	Carga horária:	Local de trabalho:	Duração do contrato:
5.	LUCIENE DIAS DA SILVA	20 H/S	F.M. São Benedito	09-03-2020 a 15-12-2020

Sem mais para o momento, subscrevo-me.
 Atenciosamente,

Ivone da Rocha

Ivone da Rocha
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria N.º 022/2019

Ilma. Senhora
 Andréa dos Santos Castro
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO Nº 165/GS/SMEC/2020

Barra do Bugres, 12 de março de 2020.

Protocolo nº 1332/20
 Data 17/03/2020
 Hora 09:50
 Leduani dos Santos

Prezada Senhora,

Solicito a V.Sª. que seja adicionado para contrato à Relação de servidores a serem contratados de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 001/2019 - EDITAL Nº 005/2019 - EDITAL Nº 008/2020, constante no OFÍCIO Nº 050/GS/SMEC/2020, a servidora abaixo relacionada.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – CAMPO

Nº:	Nome:	Carga horária:	Local de trabalho:	Duração do contrato:
5.	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	20 HS	E.M. Raimunda A. A. Leão	09/03/2020 a 15/12/2020

Sem mais para o momento, subscrevo-me
 Atenciosamente,

Ivone da Rocha

Ivone da Rocha
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria N.º 022/2019

Ilma. Senhora
Andréa dos Santos Castro
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos